

Prefeitura do Município de São Paulo

LEI N. 4042, DE 19 DE MAIO
DE 1951

Dispõe sobre a aprovação
do gabarito da rua Bráulio
Gomes.

DARIO DE CASTRO BUENO,
substituindo o Prefeito do Muni-
cipio de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1.º — É aprovado o ga-
barito — representado na planta
anexa n. 5-561-B-1950, nesta data
rubricada pelo Presidente da Câ-
mara e pelo Prefeito, como parte
integrante desta lei — as quais fi-
carão sujeitas as edificações que
se levantarem nos lotes com fren-
te para a Bráulio Gomes.

Artigo 2.º — Os prédios que se
construirão, nos lotes referidos no
artigo anterior, apresentarão, no
alinhamento do logradouro, quin-
ze pavimentos, sendo: rez do chão
com pé direito médio de cinco me-
tros e quatorze outros pavimentos,
com pé-direito uniforme de três
metros cada um.

§ 1.º — A altura no alinhamento
será de cinquenta metros, obri-
gatório o estabelecimento de cor-
po sobrelevado, com altura de se-
te metros e destinado à instala-
ção de casa de máquinas, escadas
e depósitos.

§ 2.º — O corpo sobrelevado si-
cará afastado quatro metros do
alinhamento da rua, terá perime-
tro regular e todas as suas faces
serão arquitetonicamente trata-
das, de acordo com a fachada
principal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Dario de Castro Bueno
O Secretário de Negócios Inter-
nos e Jurídicos.

Paulo Marzagão
O Diretor do Departamento do
Cadastro, Avaliações e Taxa de
Melhoria, respondendo pelo Ex-
pediente da Secretaria de Obras,

Alcino de Campos
Publicada na Diretoria do De-
partamento do Expediente e do
Pessoal, da Secretaria de Negócios
Internos e Jurídicos, em 19 de maio
de 1951.

O Diretor,
Hedair Labre França

LEI N. 4043, DE 19 DE MAIO
DE 1951

Dispõe sobre denominação
de via pública.

DARIO DE CASTRO BUENO,
atribuições que lhe são conferidas
substituindo o Prefeito do Muni-
cipio de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denomi-
nar-se Rua Capitão Amaral, Ve-
terano do Paraguai — 1847-1908.
o antigo trecho do Caminho do
Chora Menino, compreendido en-
tre este caminho e a Estação San-
ta Terezinha, no bairro do Chora
Menino. Santana. 8.º Subdistrito
desta Capital, de acordo com a
planta n. 1.882-S-1056, organiza-
da pelo Departamento de U-
rbanismo, a qual, devidamente rubri-
cada pelo Presidente da Câmara
e pelo Prefeito, fica fazendo parte
integrante desta lei.

§ 1.º — As placas de nomen-
clatura conterão os dizeres e da-
tas que se seguem ao nome.

Artigo 2.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Dario de Castro Bueno
O Secretário de Negócios Inter-
nos e Jurídicos

Paulo Marzagão
O Diretor do Departamento do
Cadastro, Avaliações e Taxa de
Melhoria, respondendo pelo Ex-
pediente da Secretaria de Obras,

Alcino de Campos
Publicada na Diretoria do De-
partamento do Expediente e do
Pessoal, da Secretaria de Negócios
Internos e Jurídicos, em 19 de maio
de 1951.

O Diretor,
Hedair Labre França

resultantes: a) Rua Cardeal Leme
à rua do Vale do Córrego Saracura
Grande; b) Rua Oleo — Município
Paulista, à rua referida no inciso
VI deste artigo.

Art. 3.º — Os imóveis necessários
à execução do plano ora aprovado
serão oportunamente declarados de
utilidade pública, tendo em vista
razões de conveniência adminis-
trativa e possibilidades financeiras
de cada ocasião em que se tornar
necessária a respectiva desapropria-
ção.

Art. 4.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Dario de Castro Bueno
O Secretário de Negócios In-
ternos e Jurídicos

Paulo Marzagão
O Secretário das Finanças,

José Seaciota
O Diretor do Departamento de
Cadastro, Avaliações e Taxa de
Melhoria respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Obras,

Alcino de Campos
Publicada na Diretoria do De-
partamento do Expediente e do
Pessoal, da Secretaria de Negócios In-
ternos e Jurídicos, em 19 de maio
de 1951.

Art. 1.º — Fica o Executivo au-
torizado a permitir a ereção de um
busto a Frederico Ozanam.

DARIO DE CASTRO BUENO,
substituindo o Prefeito do Muni-
cipio de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAÇO SABER que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo au-
torizado a permitir a ereção na
Praça Frederico Ozanam — Bairro
de Molhão Velho — no subdistrito
do Ipiranga, de um busto a Frede-
rico Ozanam — fundador da So-
ciedade de São Vicente de Paulo —
observado o disposto no artigo
446 do Código de Obras “Arthur
Saboya” e mais disposições legais
em vigor.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Dario de Castro Bueno

O Secretário de Negócios In-
ternos e Jurídicos

Paulo Marzagão
O Diretor do Departamento do
Cadastro, Avaliações e Taxa de
Melhoria, respondendo pelo Ex-
pediente da Secretaria de Obras,

Alcino de Campos
Publicada na Diretoria do De-
partamento do Expediente e do
Pessoal, da Secretaria de Negócios In-
ternos e Jurídicos, em 19 de maio
de 1951.

Art. 1.º — Fica alterado o ali-
nhamento do trecho da Avenida
Cruzeiro do Sul comprendido en-
tre a Rua Fazarte de Azevedo e
Conselheiro Saraiva, na conformi-
dade da planta n. 5.432-C-271 que,
rubricada pelo Prefeito e pelo Pre-
sidente da Câmara, fica sendo par-
te integrante desta lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Hedair Labre França

LEI N. 4045, DE 19 DE MAIO
DE 1951

Dispõe sobre urbanização do
Vale do Córrego Saracura
Grande.

DARIO DE CASTRO BUENO,
substituindo o Prefeito do Muni-
cipio de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAÇO SABER que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1.º — É aprovado o plano
de urbanização do vale do Saracura
Grande, constante da planta
n. 2.395-S-1.059 do Departamento
de Urbanismo, que, devidamente
rubricada pelo Presidente da Câ-
mara e pelo Prefeito, fica sendo
parte integrante desta lei.

Art. 2.º — O plano aprovado no
artigo anterior compreende o tra-
çado de: I — Prolongamento da rua
Almirante Marques de Leão até a
praca Santos Dumont, com largura
de 15,00 (quinze) metros e comprimen-
to de 277,00 (duzentos e se-
tenta e sete) metros. II — Rua do
Vale do Córrego Saracura Grande,
com 12,00 (doze) metros de largura
e comprimento de 483,00 (quatro-
centos e oitenta e três) metros,
desde o prolongamento da rua Al-
mirante Marques de Leão até o
prolongamento da rua Rocha. III —
Continuação da rua do Vale do Cór-
rego, desde o prolongamento da
rua Rocha até encontrar o arrua-
mento aprovado sob o n. 383 do
Departamento de Urbanismo, tendo
o primeiro trecho 83,00 (oitenta e
oito) metros de comprimento e 12,00
(doze) metros de largura e o se-
gundo 94,00 (noventa e quatro) me-
etros de comprimento e 10,00 (dez)
metros de largura. IV — Prolon-
gamento da rua Rocha até encon-
trar a rua do Vale do Córrego Sa-
racura Grande, num extensão de
97,00 (noventa e sete) metros e com
12,00 (doze) metros de largura. V —
Viela sanitária de 6,00 (seis)
metros de largura e 75,00 (setenta
e cinco) metros de comprimento,
indo da rua Dr. Sene até a rua do
Vale do Córrego Saracura Grande.

VI — Rua ligando a rua São Vi-
cente com a rua Conselheiro Car-
rão, num extensão de 164,00 (cento
e sessenta e quatro) metros e lar-
gura 10,00 (dez) metros. VII —
Três novas ruas triangulares
estendidas respectivamente: a pri-
meira, no encontro da rua Rocha
com a rua do Vale do Córrego Sa-
racura Grande; a segunda, no cru-
zamento da rua Almirante Marques
de Leão com a rua Conselheiro Car-
rão e a terceira no cruzamento
da rua Almirante Marques de Leão
prolongada, com a rua do Vale do
Córrego Saracura Grande.

Parágrafo único — Executado o
plano, ficam assim denominadas as
ruas abaixo especificadas e deit-

adas: a) Rua Cardeal Leme
à rua do Vale do Córrego Saracura
Grande; b) Rua Oleo — Município
Paulista, à rua referida no inciso
VI deste artigo.

Art. 3.º — Os imóveis necessários
à execução do plano ora aprovado
serão oportunamente declarados de
utilidade pública, tendo em vista
razões de conveniência adminis-
trativa e possibilidades financeiras
de cada ocasião em que se tornar
necessária a respectiva desapropria-
ção.

Art. 4.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Hedair Labre França

DECRETO N. 1.346, DE 19 DE
MAIO DE 1951

Altera as tabelas explicati-
vas do orçamento vigente.

Dario de Castro Bueno, substi-
tuindo o Prefeito do Município de
São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam reduzidas res-
pectivamente de Cr\$ 65.000,00 e
Cr\$ 40.000,00 as dotações dos itens
ns. 4001 e 4009 da verba n. 522.8414,
constantes da Tabela Explicativa
do orçamento vigente de que trata
o Decreto n. 1.235 de 29 de dezem-
bro de 1950.

Art. 2.º — Com a importância
total resultante da redução indi-
cada no artigo 1.º, fica suplementa-
do o item 4009 “despesas de pron-
to pagamento” da referida verba,
a fim de atender aos encargos pre-
vistos.

Art. 3.º — Este decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção.

TELEFONES DA

Imprensa Oficial do Estado

Dirекторia	36-2539
Gerência	26-2752
Redação	34-5810
Contadora	36-2764
Assinaturas e Publicações	36-2684
Expediente	36-7931
Revisão	36-6184
Oficinas de Obras	36-2598
Almoxarifado	36-2587
Oficinas do Jornal	36-2552
Serviço do Pessoal	36-6183

ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de São
Paulo, 19 de maio de 1951, 398.º
da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

Dario de Castro Bueno
O Secretário de Negócios Inter-
nos e Jurídicos

Paulo Marzagão
O Secretário das Finanças,

José Seaciota

Publicado na Diretoria do De-
partamento do Expediente e do Pessoal,
da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 19 de maio
de 1951.

O Diretor.

Hedair Labre França

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFETTO

Benefícios da Lei N. 3.841/50 —
Nelson Guaihereto de Oliveira, ..
55.606.51; Vinícius Luiz Piazza, ..
43.625.51; Paula Benevides de Re-
zende, 22.879.51; Juvenal Hahn,
18.828.51; Luiza Nogueira Berna-<